

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5956

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 09 de agosto de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 087/2022 ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA

(VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Pelo presente instrumento, o Município de Brejolândia, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11 – Centro, Brejolândia – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.439/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edézio Nunes Bastos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF. 062.321.755-49, e RG 1.583.767-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Torre, 47, nesta cidade de Brejolândia-Ba em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 087/2022, sendo o objeto contratação de empresa para **Contratação de Serviços continuados de apoio administrativo, conservação e limpeza, compreendendo atividade meio operacionais e administrativas, visando atender necessidade deste Município, descritos e especificados no Anexo I (termo de Referência), e conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 009/2021, que são partes integrantes da Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição, conforme contrato.**

O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2021– Contrato 087/2022** e outro lado a Empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03, com sede na Rua R B, S/Nº, Cidade Nova – Cocos/BA, neste ato representada pelo Senhor Fábio Luiz Moura Viana, portador da Cédula de Identidade RG 042.48168SSP/BA., **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto corrigir o erro material **NA CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** na TERCEIRA COLUNA “QUANTIDADE” do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Para correção de erro material contido nas Para correção de erro material contido nas – **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 087/2022, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula Terceira, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:do Contrato nº 087/2022 ,

onde se lê:

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|------------------------|------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | AGENTE DE PORTARIA | HOMEM/HORA | 19814,23 | 6,37 | R\$ 126.216,70 |
| 2 | AUX ADM 1 | HOMEM/HORA | 39612,48 | 6,12 | R\$ 242.428,42 |
| 3 | VARREDOR | HOMEM/HORA | 24749,34 | 5,85 | R\$ 144.783,64 |
| 4 | AUX DE SERVIÇOS GERAIS | HOMEM/HORA | 39585,78 | 6,50 | R\$ 257.307,62 |
| 5 | COZINHEIRO | HOMEM/HORA | 19791,19 | 6,52 | R\$ 129.038,62 |

Leia -se :

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------|------------|------------|----------------|
| 1 | AGENTE DE PORTARIA | HOMEM/HORA | 26400 | R\$ 126.216,70 |
| 2 | AUX ADM 1 | HOMEM/HORA | 52800 | R\$ 242.428,42 |
| 3 | VARREDOR | HOMEM/HORA | 33000 | R\$ 144.783,64 |
| 4 | AUX DE SERVIÇOS GERAIS | HOMEM/HORA | 52800 | R\$ 257.307,62 |
| 5 | COZINHEIRO | HOMEM/HORA | 26400 | R\$ 129.038,62 |

Paragrafo quarto : Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Paragrafo quinto : A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80 Praça Alpiniano Jose Alves, 11 –
Brejolândia – Ba. www.brejolandia.ba.gov.br -Transparência Pública
e-mail: licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

Paragrafo sexto : As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Paragrafo sétimo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Paragrafo quinto : A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Paragrafo sexto : As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Paragrafo sétimo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 087/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Brejolandia/BA,09 de agosto de 2022.

Edézio Nunes Bastos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
